

2.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatorio;

2.5 — A mobilidade de pessoal dentro do respectivo Núcleo.

3 — Em matéria de segurança social, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

3.1 — Autorizar o pagamento de despesas pelo fundo de maneo, de acordo com o respectivo regulamento;

3.2 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito das medidas de promoção e protecção das crianças e jovens em risco, até € 1500, referentes a um único montante e até € 750, quando de carácter mensal, durante o período de vigência das mesmas;

3.2 — Autorizar a concessão de subsídios de precariedade económica a indivíduos e famílias até € 1500, referentes a um único montante e até € 750, quando de carácter mensal;

3.3 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e autorizar o pagamento dos montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias com saúde e educação;

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 06/04/10. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria de Fátima Santos Ferreira Pinto*.

203121434

#### Despacho n.º 6532/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho n.º 5426/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março de 2010, subdelego na directora do estabelecimento integrado denominado de Lar Residencial S. Miguel, licenciada Maria Conceição Azevedo Sereno, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo e no âmbito do respectivo estabelecimento:

Autorizar/decidir:

1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações.

1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis.

1.3 — Os pedidos de justificação de faltas.

1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatorio.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pela dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de Abril de 2010. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto*.

203121061

#### Despacho n.º 6533/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março, subdelego, no Director do Estabelecimento Integrado denominado Centro Infantil Abrigo Dos Pequenos, Licenciada Zulmira Fernanda Marques Pereira da Silva Reis a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Estabelecimento:

Autorizar/Decidir:

1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações;

1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

1.3 — Os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatorio.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 06/04/10. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto*.

203120398

#### Despacho n.º 6534/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março, subdelego, no Director do Estabelecimento Integrado denominado Centro Reabilitação da Areosa, Licenciado José Joaquim Moutinho Araújo a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Estabelecimento:

Autorizar/Decidir:

1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações;

1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

1.3 — Os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatorio.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 06/04/10. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto*.

203120535

#### Despacho n.º 6535/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março, subdelego, no Director do Estabelecimento Integrado denominado Centro Educação Especial António Cândido, Licenciada Maria Manuela Conceição Ramos a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Estabelecimento:

Autorizar/Decidir:

1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações;

1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

1.3 — Os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatorio;

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 06/04/10. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto*.

203120462

#### Despacho n.º 6536/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria n.º 638/2007, de 30

de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho n.º 5426/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março de 2010, subdelegado na directora do estabelecimento integrado denominado de Lar Residencial Fontainhas, licenciada Ilda Maria Rito Pontes Braz, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo e no âmbito do respectivo estabelecimento:

Autorizar/decidir:

1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações.

1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis.

1.3 — Os pedidos de justificação de faltas.

1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatorio.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de Abril de 2010. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto*.

203120908

### Despacho n.º 6537/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho n.º 5426/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março de 2010, subdelegado na directora do estabelecimento integrado denominado de Centro Educação Especial Latino Coelho, licenciada Maria Helena Fião Henriques Duarte, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo e no âmbito do respectivo estabelecimento:

Autorizar/decidir:

1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações.

1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis.

1.3 — Os pedidos de justificação de faltas.

1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatorio.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de Abril de 2010. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto*.

203121045

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto  
e da Saúde

### Despacho n.º 6538/2010

Nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, designo director executivo do Agrupamento de Centros de Saúde de Alto Trás-os-Montes I — Nordeste, pelo prazo de três anos e com efeitos a partir de 1 de Abril de 2010, o licenciado Vítor Fernando da Silva Simões Alves, cuja nota curricular se anexa.

31 de Março de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro Sampaio e Castro*.

### Curriculum vitae resumido

Vítor Fernando da Silva Simões Alves, nascido em 17 de Abril de 1956, natural de Sazes de Lorvão, Penacova, Coimbra, casado e residente em Bragança.

Licenciou-se em 1983 em História, pela Universidade de Coimbra, com a classificação de 16 valores.

Obteve o grau de mestre em 1989, em História Económica, pela Universidade de Coimbra, com a classificação de *Muito bom*.

Efectuou em 1991 uma pós-graduação em Economia na Universidade Lausanne (Suíça).

Em 2009 requereu a prestação de provas de doutoramento em História Económica na Universidade de Coimbra.

Publicou inúmeros trabalhos em revistas nacionais e internacionais.

Foi docente do ensino secundário entre 1978 e 1987.

Foi docente do ensino superior entre 1987 e 2009, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, Instituto Politécnico de Bragança. Neste âmbito foi coordenador do Departamento de Ciências Sociais da ESE — Bragança durante os anos de 1988-1990, coordenador do Departamento de Direito e Ciências Sociais da ESTiG — Bragança durante vários anos e presidente do conselho pedagógico da ESTiG — Bragança (1998-1999).

Foi coordenador de múltiplos projectos, nomeadamente: A Expansão da Vinha no Douro Superior, nos Séculos XVIII e XIX; As Políticas de Abastecimento no Douro Superior (1700-1900); Poder e Sociedade em Torre de Moncorvo (1750-1830); Programa de Promoção de Trás-os-Montes e Alto Douro (2005-2006); Plano Regional de Ordenamento do Território de TMAD (2004-2006); Avaliação do Programa da Rede Social de Mirandela (2006).

Possui experiência de gestão, nomeadamente como gestor do Programa de Desenvolvimento Integrado do Vale do Côa (PROCÔA) em 1996 e 1997 e como director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela do IPB de 1999 (Setembro) a 2006 (Março).

Participação cívica e política como governador civil do distrito de Bragança (2009), membro da Assembleia Municipal de Bragança (1989-1997 e 2005-2009), vereador da Câmara Municipal de Bragança (1997-1998) e presidente da Assembleia de Freguesia de Sazes de Lorvão, Penacova (2005-2009 e 2009-...).

203121548

## Secretaria-Geral

### Aviso n.º 7345/2010

Foi assinado a 31 de Março de 2010 o aditamento ao protocolo de colaboração, celebrado entre o Ministério da Saúde, a Ordem dos Farmacêuticos, a Associação Nacional de Farmácias, a Associação de Farmácias de Portugal, a Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica, a Associação Nacional dos Importadores/Armazenistas e Retalhistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos, a Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos, a Federação de Cooperativas de Distribuição Farmacêutica e a FARMACOOPE — Cooperativa Nacional das Farmácias, para a gestão interna do Programa de Controlo da Diabetes Mellitus, que a seguir se publica.

Lisboa, 6 de Abril de 2010. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

**Aditamento ao protocolo de colaboração no âmbito da Diabetes Mellitus entre Ministério da Saúde, Ordem dos Farmacêuticos, Associação Nacional de Farmácias, Associação de Farmácias de Portugal, Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica, Associação Nacional dos Importadores/Armazenistas e Retalhistas de Produtos, Químicos e Farmacêuticos, Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos, Federação de Cooperativas de Distribuição Farmacêutica e FARMACOOPE — Cooperativa Nacional das Farmácias.**

A reestruturação do programa Nacional de Prevenção e Controlo da Diabetes Mellitus, iniciada em 1998, marcou uma nova etapa no circuito de vigilância da doença através de uma congregação de esforços na melhoria da acessibilidade das pessoas com diabetes aos dispositivos indispensáveis à auto vigilância do controlo metabólico e de administração de insulina.

No âmbito deste Programa têm sido estabelecidos vários protocolos de colaboração, os quais permitiram o acesso, cada vez mais abrangente e harmonizado, dos utentes aos dispositivos para monitorização e tratamento da Diabetes Mellitus.

A Diabetes Mellitus é uma doença que afecta um número cada vez maior de pessoas em todo o mundo e Portugal não é excepção. Um estudo recentemente publicado sobre a prevalência da Diabetes em Portugal indica que 11,7% da população portuguesa é diabética e que 23,2% apresenta pré-diabetes.